

Lei n.º 770, de 13 de Dezembro de 1956.

Abre um crédito especial de rub-294.393,30.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de rub-294.393,30 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e trinta centavos), destinados ao pagamento de iluminação pública, energia elétrica e novas instalações elétricas, à Companhia de Eletricidade São Paulo e São João, referentes aos meses de abril à setembro do presente exercício.

Art. 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excedente de arrecadação municipal.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 13 de Dezembro de 1956.

Raimundo Marinho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 13 de Dezembro de 1956.

José Barbosa
Secretário